



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei Nº 1.795/95

"Autoriza doação de imóvel".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terreno 2.310,00m<sup>2</sup> (Dois mil, trezentos e dez metros quadrados), situada entre as ruas Vitalino José Pinto e Rodolfo de Rezende, no Conjunto Habitacional Cristina, parte da área remanescente 12(doze), doação esta para o Grupo Espírita Padre Germano, CGC 74.074.113/0001-78, para construção do "Asilo Ana de Souza e Silva", previsto no art. 27 de seu Estatuto.


Art. 2º - Mencionada área será destinada a construção do referido Asilo, cujo início das obras não poderá ultrapassar de 06(seis) meses a contar da promulgação desta Lei, não podendo ser dada outra destinação ao imóvel, sob pena de ser o terreno reincorporado ao Patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias porventura existentes, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 24 de Outubro de 1995.

  
Joaquim Leão -  
CHEFE DE GABINETE

  
Wilson de Sousa Vieira  
PREFEITO MUNICIPAL